PROCESSO ADMINISTRATIVO
1980
ASSINADO ELETRONICAMENTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 00004.20251208/0001-04**
LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº 03.2026-PE04**
LOTE 02: **CALÇADOS**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **RAZÃO SOCIAL:** GLOBE TROTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
- **CNPJ:** 25.140.311/0001-87

A comissão julgadora se reuniu no dia 17 de junho do corrente ano, as 10h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, para analisar os itens encaminhados para amostra, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico n° **03.2026-PE04**.

Lote 02 - Calçados, cujos itens são:

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS ITENS

ITEM 9: SANDÁLIA EM COURO (CABEDAL SINTÉTICO) - Irregularidades identificadas na amostra física face ao edital:

- **Desconformidade no Cabedal e Forro:** O material sintético do cabedal e o laminado sintético do forro apresentaram fragilidade estrutural à flexão, com sinais visíveis de rachaduras prematuras e descolamento na base.
- **Desconformidade na Identificação Visual (Logomarca):** A aplicação da logomarca do município através de *transfer* na lateral e na parte traseira foi realizada com cores fora do padrão oficial e desalinhada em relação ao layout técnico fornecido.
- **Desconformidade nos Componentes Internos:** A palmilha apresentada não possui a estrutura em *Plantex* com espuma e laminado sintético exigida, comprometendo a ergonomia e o amortecimento necessários para o uso escolar diário.

PARECER: REPROVADO devido às desconformidades estruturais, materiais e visuais constatadas no produto físico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1981
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM 10: MEIA COLEGIAL - Irregularidades identificadas na amostra física face ao edital:

- **Desconformidade Dimensional e Visual Crítica:** O Brasão do Município aplicado via sublimação apresentou dimensões totalmente em desacordo com o exigido no Termo de Referência, apresentando cores diferentes.
- **Desconformidade de Composição:** A amostra física apresentou toque áspero e elasticidade deficiente, demonstrando indícios de descompasso com os percentuais de fibras estabelecidos (*68% poliéster, 15% algodão, 15% elastano, 2% elastiodieno*).

PARECER: REPROVADO por erro severo de dimensionamento do Brasão e descumprimento do padrão visual exigido.

ITEM 11: TÊNIS VULCANIZADO - Irregularidades identificadas na amostra física face ao edital:

- **Desconformidade no Cabedal:** O tecido utilizado na confecção do cabedal não corresponde à Lona Panamá Ravena Preta 100% algodão de 227g/m² dublada com sarja 180g; a amostra foi entregue com lona comum de baixa densidade, o que reduz drasticamente a durabilidade do calçado.
- **Fragilidade dos Componentes:** O atacador/cadarço de poliéster e a linha de costura Nylon 40 branca apresentaram rompimento precoce sob tração manual simples, evidenciando parâmetros inferiores aos fixados (*Tração 413N para o cadarço; Fricção 2.500 kg/f para a linha*). Além disso, o ilhós em latão apresentou rebarbas cortantes e falha de prensagem tipo margarida.
- **Desconformidade na Palmilha:** A palmilha interna em E.V.A. branco apresentou espessura inferior a 3mm e ausência de dublagem adequada com tecido cretone ou cacharei D33.
- **Desconformidade no Solado e Vira:** Apesar da apresentação do laudo de abrasão da sola, o produto físico entregue não possui o desenho em formato de onda exigido para o solado marrom/café. A vira de borracha também apresentou largura menor que 30mm e espessura abaixo de 2mm.
- **Falha de Identificação:** O Brasão do Município em *transfer* na lateral do tênis apresentou defeitos de fusão térmica, descolando-se parcialmente da lona e com as cores fora do padrão institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1982
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PARECER: REPROVADO por não atendimento cumulativo das características físicas, construtivas e de acabamento exigidas para o modelo vulcanizado.

Resultado da Análise:

Ainda que a licitante tenha cumprido a obrigação formal de apresentar os laudos técnicos laboratoriais da sola, a análise física das amostras evidenciou que os calçados e meias entregues não possuem as características de qualidade, dimensões, layout e resistência prescritos no edital.

O fornecimento de amostras com especificações inferiores às contratadas viola o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), que visa assegurar a aquisição de bens duráveis e padronizados para os alunos da rede pública municipal.

Desta forma, os itens SANDÁLIA EM COURO, MEIA COLEGIAL e TÊNIS VULCANIZADO do LOTE 02 - CALÇADOS encontram-se formalmente desclassificados por desconformidade técnica material.

RESULTADO FINAL: DESAPROVADO

Monsenhor Tabosa-CE. 17 de junho de 2026.

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	MARCOS MARTINS DE PINHO	
MEMBRO TÉCNICO	VALÉRIA PINTO DE SOUSA MELO	
MEMBRO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO BARBOSA FILHO	